



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1154/2018

SÚMULA: Concede adicional de quinquênio a Servidores Municipais e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido adicional referente ao QUINQUÊNIO com percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o Artigo 56 da Lei Municipal nº 025/2005 aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matricula	Cargo	Admissão
Adriane Correa da Luz	2224/02	Assistente Administrativo	23/09/2003
Alcides Ribeiro Portes	2488/02	Motorista	23/09/2003
Junior Cezar Padilha	2020/02	Agente Administrativo	23/09/2003

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de setembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1155/2018

SÚMULA: Concede progressão a servidores e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o **Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Darlei Bisinella	4197/01	Motorista	A G 07	A G 09
Josni Zalesvska Rabel	4936/01	Motorista	A F 10	A F 11
Marta Dantas Barbosa	4570/01	Merendeira	A E 04	A E 08
Silvana Lezman	4901/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 06	A E 08
Suzana Schran	3620/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A F 09	A F 11
Adriana Santos de Souza	2666/03	Assistente Administrativo	B H 15	B H 17
Anderson José Luciano	4898/01	Auxiliar de Enfermagem	B D 05	B D 07
Glaciane Neves Gonçalves Rabel	4278/01	Agente Administrativo	B C 13	B C 17
Junior Cezar Padilha	2020/02	Agente Administrativo	B B 04	B B 06
Franceli de Fª Ferreira Tonassevski	4251/01	Psicóloga	C H 15	C H 17
Geovanna Henning Debus	4863/01	Assessora Jurídica	C H 13	C H 15
Susany Karine Vedovatto	5720/01	Psicóloga	C G 03	C G 11
Vanieli França dos Santos	4138/01	Pedagoga	C G 15	C G 17
Vanuze Elizabeth. Kemmrich	4227/01	Controladora Interna	C I 12	C I 13

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de setembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1156/2018

SÚMULA: Concede progressão a servidores e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Alinne de Fátima Thome de Souza	4111/01	Professora	POS 07	POS 09
Conceição Apª de Magalhães	4090/01	Professora	POS 07	POS 09
Creudair Pimentel Gomes	4049/01	Professora	MAG 07	MAG 09
Edina da Silva Cordeiro	2925/01	Professora	POS 11	POS 13
Edina da Silva Cordeiro	4065/01	Professora	POS 07	POS 09
Elaine Kiratcz Fragoso	5967/01	Professora	MAG 01	MAG 03
Marilda de Fátima Pinheiro	2283/02	Professora	POS 07	POS 09
Marlene Queiroz Pinheiro	3972/01	Professora	POS 07	POS 09
Neusa Caresia	4103/01	Professora	POS 07	POS 09
Rosane D Aparecida de Matos	4081/01	Professora	POS 07	POS 09
Sonia Ferrari	4030/01	Professora	POS 07	POS 09
Viviani Nunes da Silva	3999/01	Professora	POS 07	POS 09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de setembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1157/2018

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

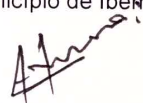
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
FABIANA SCHMOLLER LUDVICHAK	10.377.217-6 SSP-PR	30 DIAS	01/09/2018
VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.608.674-9 SSP-PR	61 DIAS	01/09/2018

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de setembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1.158/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 347/2018, de 25/09/2018:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), que ficará com as seguintes classificações:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.1.007 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/114 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 228.912,00

T o t a l R\$ 228.912,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II – os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
114	FNDE/PAR - TERMO COMPROMISSO Nº 201802159-4	228.912,00
Total do Excesso de Arrecadação		228.912,00

T o t a l R\$ 228.912,00

Parágrafo Único – Fica alterado o Anexo II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.011/2018 de 25/01/2018, publicado em 26/01/2018, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1.159/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 288/2017, de 24/11/2017, publicada em 25/11/2017:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00/000 (084) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.1.90.11.00/000 (245) – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00/000 (246) – Obrigações Patronais Civil R\$ 1.000,00

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00/000 (259) – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00/000 (263) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.000,00

T o t a l R\$ 36.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

07. – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços

07.01 – Divisão de Indústria

22.664.0006.1.005 – Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00/000 (088) – Obras e Instalações R\$ 36.000,00



Total R\$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



LEI N.º 345/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a 12ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constantes do Anexo I – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo I - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.007	1	P	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus-UN	2018	3.000	338.912,00
					2019	1.000	228.912,00
					2020	1.000	50.000,00
					2021	1.000	60.000,00
					2021	000	00
					Total:	3.000	338.912,00

II - Descrição da Ação

Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000 01 07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2018	110.000,00	0,00	110.000,00
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	50.000,00	0,00	50.000,00
			2020	60.000,00	0,00	60.000,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total:	110.000,00	228.912,00	228.912,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101011.09.01.06 - FNDE/PAE - TERMO COMPROMISSO Nº 20	2018	0,00	228.912,00	228.912,00
			2018	0,00	228.912,00	228.912,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total:	110.000,00	228.912,00	338.912,00



LEI N.º 346/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a 12ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, instituída pela Lei Municipal n.º 246, datada de 14 de junho de 2017, publicada em 15 de junho de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1 P	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus (UN)	1.000	228.912,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101011.09.01.06 - FNDE/PAR - TERMO CON	0,00	228.912,00	228.912,00
Total:			0,00	228.912,00	228.912,00



LEI Nº 347/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), que ficará com as seguintes classificações:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.1.007 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00/114 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 228.912,00

T o t a l R\$ 228.912,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II – os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
114	FNDE/PAR - TERMO COMPROMISSO Nº 201802159-4	228.912,00
	Total do Excesso de Arrecadação	228.912,00

T o t a l R\$ 228.912,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 12.01/2018

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria. **TORNA PÚBLICO: EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 PARA OS CARGOS DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Ibema, Pr., 25 de Setembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C. E	C. G	PORT	MAT	P. P. T	NOTA	CLASS.
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	359	ALEXANDRE BATISTUSSI	03/11/1998	40,00	8,00	9,00	12,00		69,00	1º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	DAIANE CRISTINA KUBIAK SOSTER RODRIGUE	31/05/1991	36,00	8,00	9,00	12,00		65,00	2º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	62	ANA PAULA VIEIRA	06/05/2000	36,00	10,00	6,00	12,00		64,00	3º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	499	MARILIA WILL ROSSOW MAIA	15/04/1989	32,00	10,00	12,00	9,00		63,00	4º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	498	IVONE FELICITA ARROSI ANDRADE	25/09/1970	32,00	10,00	9,00	12,00		63,00	5º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	49	ANIELLE QUEIROZ BILSKI	14/11/1990	36,00	8,00	6,00	12,00		62,00	6º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	AMANDA MORBACH	22/11/1988	36,00	10,00	6,00	9,00		61,00	7º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	363	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	20/04/1982	36,00	8,00	3,00	12,00		59,00	8º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	474	CAMILA OLIVEIRA DE MELO	29/07/1992	36,00	10,00	6,00	6,00		58,00	9º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	354	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	32,00	8,00	6,00	12,00		58,00	10º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	311	DANIEL DOS SANTOS PILOTTO	10/03/1998	24,00	10,00	12,00	12,00		58,00	11º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	502	FRANCELE FERMINO	17/06/1985	36,00	6,00	3,00	12,00		57,00	12º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	32	JESSICA FERNANDA JANCOSKI	01/07/1991	32,00	10,00	9,00	6,00		57,00	13º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	56	KARINA DE FÁTIMA SANTOS	11/05/2000	32,00	6,00	9,00	9,00		56,00	14º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	456	LINCOLN JACOB NOGUEIRA	04/12/1980	28,00	10,00	12,00	6,00		56,00	15º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	256	JULIANE SIMONE KREMER	21/11/1983	28,00	10,00	12,00	6,00		56,00	16º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	219	MICHEL PIMENTEL	02/04/1982	32,00	8,00	6,00	9,00		55,00	17º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	315	IANCARLA CARDOSO	11/01/1995	32,00	8,00	6,00	9,00		55,00	18º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	329	EDYCLEIA APARECIDA RIBEIRO	29/03/1991	28,00	8,00	12,00	6,00		54,00	19º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	356	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	28/12/1999	28,00	8,00	6,00	12,00		54,00	20º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	501	ANDERSON PATRIK DA SILVA	31/03/1980	20,00	10,00	12,00	12,00		54,00	21º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	166	MADALENA TADIOTO	10/02/1976	32,00	6,00	9,00	6,00		53,00	22º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	170	MAQUIELLI FERREIRA	16/01/1985	32,00	8,00	6,00	6,00		52,00	23º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	194	DISSICA DOS SANTOS RIBEIRO	02/05/1997	32,00	8,00	3,00	9,00		52,00	24º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	299	LUCIMARA DOS SANTOS ORKOSKI	14/04/1998	32,00	8,00	3,00	9,00		52,00	25º
393AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	ROMILDA APARECIDA SANTOS	07/06/1995	28,00	6,00	6,00	12,00		52,00	26º



393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31	PAULO SERGIO DE FREITAS ALVES	14/12/1992	24,00	4,00	9,00	15,00	52,00	27º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	393	EDINA ANDREIA RIBEIRO	08/05/1987	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	28º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	73	CRISTIANO DE MATOS INHAIA	09/11/1992	28,00	8,00	6,00	9,00	51,00	29º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	47	THAINARA JAGAS DE OLIVEIRA DA ROSA	04/10/1998	28,00	8,00	6,00	9,00	51,00	30º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	205	DEIVIDY ROBSON DOS SANTOS	15/06/2000	28,00	8,00	6,00	9,00	51,00	31º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	64	MARIA APARECIDA PINHEIRO REIS	02/01/1964	32,00	6,00	6,00	6,00	50,00	32º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	355	SANDRA KLEIN	16/12/1974	24,00	8,00	9,00	9,00	50,00	33º
393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28	MARINALVA ALVES GONÇALVES	08/09/1978	24,00	8,00	9,00	9,00	50,00	34º
CARGO		INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C. E	C. G	PORT	MAT	NOTA	CLASS.
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	480	JOÃO ROBERTO DA SILVA	11/11/1980	48,00	6,00	12,00	12,00	78,00	1º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	486	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	21/10/1989	52,00	4,00	9,00	9,00	74,00	2º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40	SELMA RODRIGUES DE FRANÇA	09/07/1989	40,00	8,00	12,00	12,00	72,00	3º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	120	BRUNA LUCIANO ADRIANO LENZI	17/03/1990	40,00	8,00	9,00	9,00	66,00	4º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	218	SIMONE WEBER	24/06/1983	36,00	6,00	12,00	9,00	63,00	5º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	110	SOLIANE ALVES CORREIA	30/10/1986	32,00	9,00	12,00	9,00	62,00	6º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	471	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	10/03/1992	36,00	4,00	6,00	15,00	61,00	7º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	458	WILLYANWALLACE NOGUEIRA	28/08/2002	28,00	6,00	15,00	12,00	61,00	8º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	77	RICARDO DAMASCENO ROSA	06/12/1984	24,00	10,00	12,00	15,00	61,00	9º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	424	GUSTAVO TOBALDINI MARQUES	14/01/1995	28,00	8,00	12,00	12,00	60,00	10º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2	RONALDO DO CARMO ROCHA	25/02/1988	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	11º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	383	JULIO CEZAR DE PAULA HATSCHBACH	28/10/1998	32,00	10,00	-	15,00	57,00	12º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	481	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	32,00	8,00	9,00	6,00	55,00	13º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	371	MARLI MACHADO DA SILVA	09/05/1987	32,00	8,00	3,00	12,00	55,00	14º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	129	EDINA APARECIDA CASANATTO	25/03/1983	24,00	10,00	15,00	6,00	55,00	15º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	163	SIDINEI DE MATOS	08/10/1980	28,00	8,00	9,00	9,00	54,00	16º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	98	CAMILA DE FÁTIMA FURLAN	02/01/1992	28,00	8,00	6,00	12,00	54,00	17º
391	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	312	FERNANDA ALBERTON GRASSI	16/09/1995	28,00	10,00	3,00	12,00	53,00	18º



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C. E	C. G	PORT	MAT	NOTA	CLASS.
391 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	181	GRAZIELI FERNANDA BARBOSA	07/02/1999	28,00	8,00	12,00	3,00	51,00	19º
391 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	228	FRANCIELE DE OLIVEIRA	20/02/1997	28,00	8,00	9,00	6,00	51,00	20º
391 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	198	ERNANE LEITE	14/12/1988	28,00	8,00	3,00	12,00	51,00	21º
391 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	154	TAYNÁ SILVA RAMALHO	26/11/1997	28,00	8,00	3,00	12,00	51,00	22º
CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C. E	C. G	PORT	MAT	NOTA	CLASS.
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	150	MARLI WENG	15/01/1985	48,00	6,00	12,00	15,00	81,00	1º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	48	DELMAR BECKER	16/02/1980	48,00	10,00	9,00	12,00	79,00	2º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	257	ANA PAULA KREMER	17/12/1992	44,00	4,00	12,00	15,00	75,00	3º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	177	ELOISE RAPHAELA BALICKI	06/03/1999	52,00	2,00	9,00	9,00	72,00	4º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	557	JOSIELY BUENO DE MOURA	16/02/1998	48,00	6,00	12,00	6,00	72,00	5º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	505	PAMMELLI RAQUEL HECK KUHN	26/05/1998	40,00	6,00	15,00	9,00	70,00	6º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	328	ALINE RODRIGUES MAGALHÃES	08/07/1989	44,00	4,00	9,00	12,00	69,00	7º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	465	PATRICIA SIMIONI MACHADO	19/01/2001	40,00	8,00	12,00	9,00	69,00	8º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	70	DELMAR JOSE FURLAN	09/05/1971	44,00	6,00	9,00	9,00	68,00	9º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	203	CLEBSON LACERDA	09/01/1991	44,00	4,00	3,00	15,00	66,00	10º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	429	RENATA MUNER	11/11/1986	52,00	4,00	9,00	-	65,00	11º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	179	CLEISONRIBEIRO SOTEL	20/07/2000	44,00	2,00	3,00	15,00	64,00	12º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	454	TIAGO BRECHMZ DOS SANTOS	01/03/1994	44,00	-	6,00	9,00	59,00	13º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	411	RAFAELA MUNER	03/10/1989	44,00	4,00	6,00	3,00	57,00	14º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	71	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	18/01/2000	40,00	4,00	6,00	6,00	56,00	15º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	211	LETÍCIA DEMINSKI LEZMAN	08/09/2000	40,00	4,00	6,00	6,00	56,00	16º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	269	INDIAMARA APARECIDA PADILHA	23/01/1997	40,00	4,00	3,00	9,00	56,00	17º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	380	MATHEUS MIOTTO DAL MORO	23/12/1992	40,00	8,00	-	6,00	54,00	18º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	325	JULIANA BERGAMASCHI	14/06/1997	36,00	6,00	-	12,00	54,00	19º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	19	ANDERSON WOYTOVICZ	09/07/1994	44,00	-	-	9,00	53,00	20º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	141	VANESSA ALVES	16/07/1995	40,00	4,00	-	9,00	53,00	21º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	183	JAIME LUIZ FURLAN ROSA	17/02/2000	40,00	6,00	-	6,00	52,00	22º
392 AGENTE ADMINISTRATIVO	217	ARTUR BIANCHIN	12/08/1990	40,00	2,00	-	9,00	51,00	23º



392	AGENTE ADMINISTRATIVO	232	ANA VANESSA DOS SANTOS	17/03/1992	36,00	6,00	3,00	6,00	51,00	24º
392	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	GESIELI SOUZA GIASSON	04/12/1997	32,00	4,00	9,00	6,00	51,00	25º
CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C.E	C.G	PORT	MAT	NOTA	CLASS.	
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91	CARISE FURLAN	28/09/1995	44,00	2,00	9,00	15,00	70,00	1º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	DIRCE SOARES DOS SANTOS	21/09/1975	52,00	6,00	-	9,00	67,00	2º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	IVONE APARECIDA DA RO	11/08/1975	52,00	2,00	9,00	3,00	66,00	3º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	360	NELI VIGO DE MORAIS	27/07/1965	48,00	4,00	9,00	3,00	64,00	4º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	259	MARCIA DA SILVA PINTO DE ALMEIDA	03/04/1976	44,00	4,00	6,00	9,00	63,00	5º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	ELIS REGINA CANSI	08/05/1990	44,00	4,00	6,00	6,00	60,00	6º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23	DÉBORA KOENE	21/12/1985	44,00	8,00	3,00	3,00	58,00	7º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	332	PATRICIA TADIOTTOHEMERICH	11/04/1989	36,00	6,00	6,00	9,00	57,00	8º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	555	CINTIA MAYARA REIS MULLER	21/09/1975	44,00	4,00	-	6,00	54,00	9º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322	ALINE DE FATIMA OLIVEIRA BONFIM	21/10/1998	40,00	2,00	6,00	6,00	54,00	10º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	58	FÁBIO JUNIOR RABEL DA ROSA	12/06/1996	36,00	6,00	9,00	3,00	54,00	11º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	231	SOLANGE DE FATIMA SAMPAIO DOS SANTOS	30/01/1967	32,00	4,00	9,00	6,00	51,00	12º
390	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	439	MARILEISCHISLER MARCONDES	21/01/1972	36,00	2,00	3,00	9,00	50,00	13º
CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C.E	C.G	PORT	MAT	P.P	NOTA	CLASS.
395	MOTORISTA	126	JOÃO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	17/02/1983	44,00	8,00	6,00	12,00	80,00	1º
395	MOTORISTA	399	ANDERSON CARLOTA	17/11/1991	44,00	6,00	3,00	12,00	80,00	2º
395	MOTORISTA	296	LEANDRO DE MIRANDA DA ROCHA	13/12/1996	44,00	8,00	6,00	6,00	80,00	3º
395	MOTORISTA	434	RODRIGO DE LARA	11/11/1991	44,00	8,00	3,00	9,00	80,00	4º
395	MOTORISTA	63	ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA	04/12/1985	40,00	10,00	6,00	15,00	69,00	5º
395	MOTORISTA	289	JULIANO CARLOS DA SILVA	14/12/1983	44,00	6,00	3,00	6,00	75,00	6º
CARGO	INSC.	NOME DO CANDIDATO	NASC.	C.E	C.G	PORT	MAT	P.T	NOTA	CLASS.
396	FARMACEÚTICO BIOQUÍMICO	415	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	28/08/1990	42,50	7,50	5,00	7,50	77,50	1º
396	FARMECEUTICO BIOQUIMICO	451	FRANCIELLYGERONIMO	17/08/1991	35,00	7,50	7,50	7,50	57,50	2º
396	FARMACEÚTICO BIOQUÍMICO	254	DIANA SABRINA TRES	03/08/1993	35,00	12,50	5,00	5,00	57,50	3º



396FARMACEÚTICO BIOQUÍMICO	204	OSNEI MADRUGA	11/05/1982	25,00	15,00	5,00	7,50	52,50	4º
396FARMACEÚTICO BIOQUÍMICO	405	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	14/10/1988	30,00	2,50	7,50	10,00	50,00	5º

Legenda: C.E.: Conhecimentos Específicos; C.G.: Conhecimentos Gerais; P.P.T.: Prova Prática e Títulos.

Ibema, Pr., 25 de Setembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 62/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA	1, 2.

IBEMA, 25/09/2018


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 60/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI.

ENDEREÇO: RUA TOVACU, 1220, LOTE 54, VILA TRIANGULO, ARAPONGAS – PARANÁ.

CNPJ: 20.419.709/0001-33.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	50	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	FARMAX	3,85	192,50
5	50	Cx	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid	LABOR IMPORT	5,29	264,50
9	90	Cx	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid	LABOR IMPORT	5,44	489,60



15	200	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo, com 12	POLAR FIX	4,44	888,00
16	200	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo, com 12	POLAR FIX	8,75	1.750,00
25	500	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3mc/12 unid	GAZETEX	3,45	1.725,00
26	500	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3mc/12 unid	GAZETEX	4,12	2.060,00
27	500	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3mc/12 unid	GAZETEX	4,78	2.390,00
28	250	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	GAZETEX	6,90	1.725,00
29	300	Unid.	Atadura gessada 10 cm, rolo	POLAR FIX	1,20	360,00
30	300	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	POLAR FIX	1,84	552,00
42	20	Cx	Cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid	LABOR IMPORT	29,85	597,00
53	300	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros	DESCARBOX	3,14	942,00
66	1000	Unid	Equipo microgotas	LABOR IMPORT	0,91	910,00
68	500	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	LABOR IMPORT	2,34	1.170,00
70	300	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo	MISSNER	5,09	1.527,00
75	30	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid	TECHNOFIO	30,08	902,40
76	30	Cx	Fio Catgut cromado nº0 c/ agulha c/ 24 unid	TECHNOFIO	78,04	2.341,20
78	30	Cx	Fio Catgut cromado nº2.0 s/agulha c/ 24 unid	TECHNOFIO	78,04	2.341,20
80	30	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0c/ 24 unid	TECHNOFIO	79,80	2.394,00
89	200	Unid.	Fita crepe Hospitalar 16mmX50m	EUROCEL	1,83	366,00
93	50	Cx	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas	CLEAN UP	192,20	9.610,00
96	500	Pct	Fralda geriátrica XG c/ 7 unid	DESCARPACK	8,18	4.090,00
105	25	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	ORIGINAL TEXTI	32,47	811,75
112	15	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	SOLIDOR	19,87	298,05
115	300	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	FLEXPELL	7,30	2.190,00
130	1500	Unid	Multivias	VITAL GOLD	0,54	810,00
133	50	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo 100 mts	HOSPIFLEX	43,70	2.185,00
134	50	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo 100 mts	HOSPIFLEX	54,55	2.727,50
136	30	Unid	Papel grau cirúrgico 30 cm rolo 100 mts	HOSPIFLEX	109,50	3.285,00
148	30	Unid	PVPI tópico 1Lt	FARMAX	16,73	501,90
149	1000	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml	JP	2,58	2.580,00
151	25	Cx	Scalp19 c/100 und	LABOR IMPORT	15,36	384,00



153	35	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid	LABOR IMPORT	15,36	537,60
154	30	Cx	Scalp 25 c/100 und	SOLIDOR	15,12	453,60
174	50	Unid.	Sonda nutrição enteral nº 12	SOLUMED	8,96	448,00
184	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml sistema fechado	JP	3,90	23.400,00
188	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml	JP	2,78	4.170,00
189	200	UNID	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	JP	2,80	560,00
195	20	Unid	Termometro clínico prismático	PREMIUM	5,40	108,00
200	25	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid	DESCARPACK	4,72	118,00
203	150	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balonete	VITAL GOLD	3,08	462,00
204	150	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete	VITAL GOLD	3,08	462,00
206	150	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete	VITAL GOLD	3,08	462,00
207	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete	VITAL GOLD	3,08	462,00
208	150	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete	VITAL GOLD	2,95	442,50
209	150	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete	VITAL GOLD	3,08	462,00
213	25	Unid	Vaselina frasco 1 litro	FARMAX	10,00	250,00

TOTAL R\$ 88.158,30 (Oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

[Handwritten signature]



À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e



Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 4.4.90.52.00 (290) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 4.4.90.52.00 (324) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

- 4.4.90.52.00 (466) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374
- 4.4.90.52.00 (467) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374
- 4.4.90.52.00 (468) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377
- 4.4.90.52.00 (469) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377
- 4.4.90.52.00 (470) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3378
- 4.4.90.52.00 (471) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 378
- 4.4.90.52.00 (472) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500
- 4.4.90.52.00 (473) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

[Handwritten signatures and initials]



3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

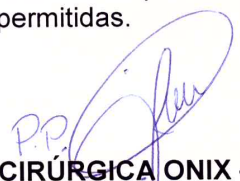
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


CIRÚRGICA ONIX – EIRELI
Larissa Cardoso Machado
CPF: 081.176.039-18


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



CIRURGICA ONIX - EIRELI
Rua Tovaçu, nº 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Traângulo - CEP 86702-590 - Arapongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-33 - I.E. 906.66277-06
E-mail: circurgicaonix@hotmail.com

Representante Legal
RG nº 12.484.409-6-SSP-PR CPF nº 081.176.039-18
Larissa Cardoso Machado
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
Arapongas - PR
Rua Tovaçu nº 1220 - Vila Traângulo - CEP 86702-590

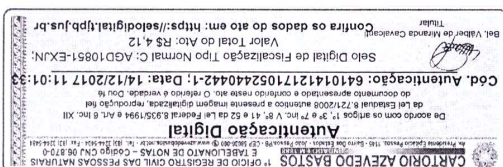
Tab. GRASSANO

Arapongas, 11 de Dezembro de 2017.
CIRURGICA ONIX-EIRELI
20.419.709/0001-33

VALIDADE: 31/12/2018.

praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.
documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciação, atas, e outros
firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, e outros
especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir,
pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo
requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial,
podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar
para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal,
10.865.872-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 074.610.019-14, a quem confere amplos poderes
bastante procurador João Alex Martin, vendedor, brasileiro, solteiro, portador da CT, RG, nº
Condomínio, CEP 86.701-875 - na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomina e constitui seu
081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua João-Gravelo, 78 - Golden Garden Residence
empresária, portadora do CT, RG, nº 12.484.409-6-SSP-PR; inscrito no CPF sob nº,
por seu representante legal LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro, solteiro,
20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1220, Arapongas - PR; neste ato representado
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº

PROCURAÇÃO



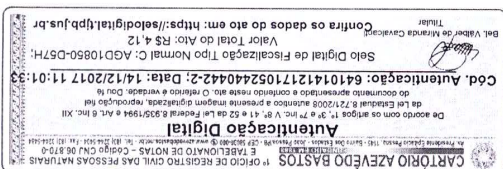
Cirurgica Onix





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

COMARCA DE ARAPOONGAS - PR - Av. Araçapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
 1ª TABELIÃOATO - RICARDO ANTÔNIO GRASSANO
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11 6 3 1) a(s) firma(s) de
 [LME2019B]-LARISSA CARDOSO MACHADO.....
 A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÃO.....
 Araçapongas, 13 de Dezembro de 2017.....
 EM TESTE.....
 DA VERDADE.....
 LIGA REGINA DE AMARAL ESCREVENTE JURAMENTADA
 FUNAREN - SELO DIGITAL Nº 00WGH 2ZmJ - OPWUX - 8NMV8 8Wd0D
 Consulte esse selo em <http://funaren.com.br>





14/12/2017

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/64101412171052440442>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2017 13:22:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 869096

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2018 11:02:24 (hora local)**.

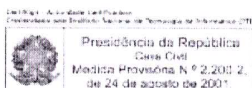
¹Código de Autenticação Digital: 64101412171052440442-1 a 64101412171052440442-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd92e6df40c638cd8ea3fec997bbf3afd56df82f9d21b52c5cb08561e07958713fd63d76c8a57b16fc433fb4ae718a6bb6206ed8bfbd0ec92e064a008e3edf





CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pelo **Sr. Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 28 de setembro de 2018 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018, bem como Audiência Pública do Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º Quadrimestre de 2018 e da Audiência Pública do Relatório da Saúde 2º Quadrimestre de 2018.

Contamos com sua presença.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito